

MERCOSUL/GMC/RES. N° 11/09

SUB-STANDARD 3.7.53. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA VACCINIUM SPP. (MIRTILO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário proceder à harmonização dos requisitos para *Vaccinium spp.* (mirtilo), tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes,

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o "Sub-standard - 3.7.53. Requisitos Fitossanitários para *Vaccinium spp.* (mirtilo) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos - SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 01/1/2010.

LXXVI GMC - Assunção, 02/VII/09

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

**3.7.53. Requisitos Fitossanitários para *Vaccinium* spp. (mirtilo)
segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes**

2009

f FB. g

I- INTRODUÇÃO

1.-ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para **Vaccinium spp. (mirtilo)**.

2.- REFERÊNCIAS

- Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.
- Lista regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2008.
- Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes 2009.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pela ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para **Vaccinium spp. (mirtilo)** em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.







II. 53. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vaccinium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Códigos: VACSS 2 10 01 01 4 (Plantas) VACSS 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz) VACSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz) VACSS 2 10 13 01 4 (Planta <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso. R11 - As plantas e estacas com raiz devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças
Código: VACSS 1 08 01 04 3
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso. R 12 - Deverá cumprir o disposto na Resolução SENASA Nº 601/2001
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros
Código: VACSS 1 09 02 10 2 (Folha seca) VACSS 1 08 02 10 2 (Fruto seco)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer Inspeção Fitossanitária no Ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left and several smaller initials in the center.

II. 53. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vaccinium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Códigos: VACSS 2 10 01 01 4 (Plantas) VACSS 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso. R4 - Produto sujeito à Análise Oficial de Laboratório no ingresso. R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas e estacas com raiz devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA15 - O envio encontra-se livre de <i>Xiphinema rivesi</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas.
Códigos: VACSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz) VACSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.







CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças
Código: VACSS 1 08 01 04 3
Requisitos fitossanitários:
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros
Código: VACSS 1 09 02 10 2 (Folha seca) VACSS 1 08 02 10 2 (Fruto seco)
Requisitos fitossanitários:
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer Inspeção Fitossanitária no Ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature at the bottom left and several smaller initials or marks above it.

II. 53. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vaccinium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Códigos: VACSS 2 10 01 01 4 (Plantas) VACSS 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz) VACSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz) VACSS 2 10 13 01 4 (Plantas in vitro)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso. R11 - As plantas e estacas com raiz devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças
Código: VACSS 1 08 01 04 3
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros
Código: VACSS 1 09 02 10 2 (Folha seca) VACSS 1 08 02 10 2 (Fruto seco)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer Inspeção Fitossanitária no Ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left and several smaller initials (J, B, R) to the right.

II. 53. D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vaccinium* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Códigos: VACSS 2 10 01 01 4 (Plantas) VACSS 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz) VACSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários: R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso. R4 - Produto sujeito à Análise Oficial de Laboratório no ingresso. R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas e estacas com raiz devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA5 - O viveiro foi submetido à inspeção oficial durante o período de crescimento e não foi detectado <i>Diaporthe vaccinii</i> (<i>Phomopsis vaccinii</i>). ou DA15 - O envio encontra-se livre de <i>Diaporthe vaccinii</i> (<i>Phomopsis vaccinii</i>), de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° (). e DA1 - O envio se encontra livre de <i>Otiorhynchus rugosostriatus</i> . Não há Declarações Adicionais para Brasil e Paraguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas in vitro
Código: VACSS 2 10 13 01 4
Requisitos fitossanitários: R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais: Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the bottom left and several smaller initials above it.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças
Código: VACSS 1 08 01 04 3
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros
Código: VACSS 1 09 02 10 2 (Folha seca) VACSS 1 08 02 10 2 (Fruto seco)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer Inspeção Fitossanitária no Ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.




